

DECRETO Nº 1.317, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros.

ADELAR WILDE, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.3º, parágrafo único da Lei Municipal nº **870**, de 27 de setembro de 2005, e considerando o interesse em facilitar o cálculo dos valores das diárias do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagas conforme tabela abaixo:

		Café	Almoço ou Janta	Almoço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores em geral, e Cargos em Chefia	NORMAL	16,22	32,43	64,86	145,92	182,39
	REDUZIDA	8,10	16,21	32,43	72,95	-
Secretários e Coordenadores	NORMAL	20,28	40,53	81,08	209,33	258,27
	REDUZIDA	10,15	20,27	40,54	104,67	-
Prefeito e Vice-Prefeito	NORMAL	34,97	69,97	139,92	343,25	489,80
	REDUZIDA	17,50	34,99	69,97	171,64	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 18 de janeiro de 2010.

Adelar Wilde, Vice-Prefeito em exercício

Norberto Arno Müller

Sec.Mun.Adm.Planej.Finanças

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/01/2019